



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 486/80

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Artigo 1º:- A apuração do valor mínimo de obra de edificação civis, para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, previsto no artigo 39 do Código Tributário Municipal, será feita em conformidade com a seguinte tabela:-

TABELA DE PREÇOS DE MÃO DE ÓBRAS POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO
Cr\$ 1,00

USO DA CONSTRUÇÃO (1)	LUXO	PRIMEIRA	MÉDIA	ECONÔMICA	OPERARIA
RESIDÊNCIA	4.020	2.960	2.280	1.640	960
COMERCIAL	2.300	2.000	1.800	1.600	
INDUSTRIA	3.000	2.400	2.000	1.700	
GALPÃO GRANJA					360 (2)

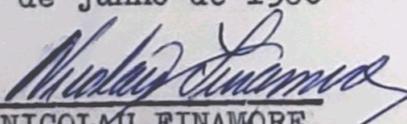
(1) USO MISTO:- Considerar o uso da área preponderante.

(2) Valôr aplicável tão somente quando a construção constituir-se de barracão ou telheiro.

Artigo 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

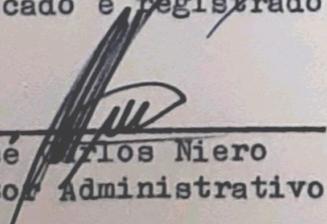
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 18 de junho de 1980


NICOLAU FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em

data supra.


José Carlos Niero
Diretor Administrativo